



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal nº 560, de 23 de dezembro de 2022, que trata da Política Pública de Assistência Social do Município de Pinto Bandeira/RS e dá outras providências.

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 560, de 23 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso III com a seguinte redação:

Art. 12

I –

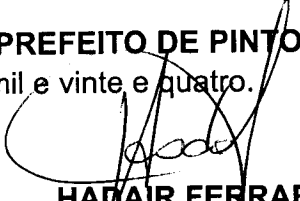
II –

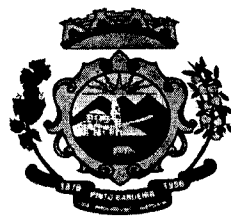
III – *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação.*

Art. 2º Ficam revogadas as disposições contidas na Lei Municipal nº 321, de 25 de abril de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

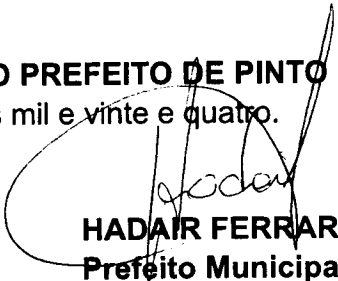
O presente Projeto de Lei visa acrescentar dispositivo na Lei Municipal nº 560, de 23 de dezembro de 2022, que trata da Política Pública de Assistência Social do Município de Pinto Bandeira/RS e dá outras providências.

A alteração é necessária tendo em vista que até a formalização do CRAS e CREAS pelo Município a responsabilidade pelas demandas pertinentes da assistência social serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Lazer, Assistência Social e Habitação.

Por fim, revoga-se a Lei Municipal nº 321, de 25 de abril de 2018 porque conflita com a Lei nº 560, de 23 de dezembro de 2022.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


HADAÍ FERRARI
Prefeito Municipal